



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 75 de 23 de Novembro de 1973

Anula Dotações em parte, no valor de  
R\$ 4.400,00 entre diversas Unidades Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 62 de 30 de Setembro de 1972, (Orçamento Municipal), em seu artigo nº 4º- Item III e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Nula Parte das dotações abaixo discriminadas, entre as seguintes Unidades Orçamentárias:

<u>02.2-SECRETARIA</u>	
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0-	Pessoal. . . . . R\$ . . . . R\$2.000,00
<u>02.3- DIVISÃO DA FAZENDA</u>	
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.500-	Contribuição da Prev. Social. . . . . " 1.000,00
<u>02.4-DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS</u>	
<u>02.4.1-SERVICO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0-	Material de Consumo. . . . . " 600,00
<u>02.5- DIVISÃO DA SAÚDE</u>	
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros. . . . . " 800,00
T O T A L	
R\$ 4.400,00	

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

MONTADAS 23 de Novembro de 1973

*Antônio Teófilo de Souza*  
PREFEITO MUNICIPAL